

RESOLUÇÃO CONSUP Nº009, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Regulamento Institucional de Pesquisa do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – UniSL.

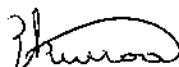
A Presidente do Conselho Superior – CONSUP e Reitora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL, Prof.^a Ma. Rosangela Kiekow da Rosa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Institucional de Pesquisa do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – UniSL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

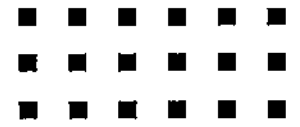
Ji-Paraná, RO, 16 de março de 2021.



Prof.^a Ma. Rosangela Kiekow da Rosa
Reitora
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL

SÃO LUCAS
J I - P A R A N Á • R O

Afva



REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE PESQUISA

Ji-Paraná, RO

2021

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

MANTENEDORA

Centro de Ensino São Lucas Ltda

REPRESENTANTE LEGAL

Aníbal José Grifo de Souza

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ

Reitora

Rosangela Kiekow da Rosa

Pró-Reitora de Graduação

Natália Faria Romão

**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e
Internacionalização**

Natália Faria Romão

Pró-Reitor Administrativo- Financeiro

Tiago Patrik Nogueira Padilha

Procurador Institucional

Teófilo Lourenço de Lima

Ouvidoria

Crislayne Soares Bohre

Secretaria Acadêmica

Elizangela Borges

Coordenação de Pesquisa

Francisco Carlos da Silva

Coordenação de Extensão

Kellyana Bezerra de Lima Veloso

Coordenação de Pós-Graduação

Thyago Boher Borges

Núcleo de Mobilidade Acadêmica e Internacionalização

Raquel Pascoa da Veiga Frade Santana

Núcleo de Inovação e Empreendedorismo

Thyago Bohrer Borges

Núcleo de Empregabilidade
João Luiz Barbosa

Coordenação do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiências Docentes
Nair Rost de Lima

Coordenação do Núcleo de Apoio ao Discente
Teófilo Lourenço de Lima

Bibliotecário
Giordani Nunes da Silva

Coordenação de Administração
Márcia Cristina Teixeira

Coordenação de Agronomia
Alan Antônio Miotti

Coordenação de Arquitetura e Urbanismo
Maycon Del Piero da Silva

Coordenação de Biomedicina e Farmácia
Natália Malavasi Vallejo

Coordenação de Ciências Biológicas e Educação Física
Genival Gomes da Silva Júnior

Coordenação de Ciências Contábeis
Marlene Muniz de Oliveira Pileghy

Coordenação de Direito
Rosicler Carminato Guedes de Paiva

Coordenação de Engenharias (Elétrica, Civil e de Produção)
Vonivaldo Gonçalves Leão

Coordenação de Fisioterapia e Nutrição
Monika Mensch

Coordenação de Medicina Veterinária
Renata Benício Neves Fuverk

Coordenação de Sistemas de Informação
Thyago Bohrer Borges

Coordenação de Serviço Social
Teófilo Lourenço de Lima

SUMÁRIO

1	Apresentação.....	5
2	Capítulo I - Objetivos.....	6
3	Capítulo II – Da Coordenação de Pesquisa.....	6
4	Capítulo III – Dos Programas de Apoio a Pesquisa e Iniciação Científica.....	7
5	Capítulo IV – Das Áreas de Concentração da Pesquisa Institucional.....	8
6	Capítulo V – Dos Grupos de Pesquisa.....	9
7	Capítulo VI – Do Comitê Científico.....	17
8	Capítulo VII – Das disposições Gerais.....	17
9	Anexo I – Grupos e Linhas de Pesquisa.....	19
10	Anexo II – Formulário para Criação e Manutenção de Grupo de Pesquisa.....	21

APRESENTAÇÃO

A Pesquisa Institucional no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná (UniSL), em que pese não ser uma das características do Centro Universitário enquanto concepção, é tratada no UniSL com um dos três pilares indissociáveis, sendo predominantemente voltada para a busca do conhecimento na e com a comunidade, com vistas a uma unicidade teórico-prática, voltada para as necessidades do ensino e, ainda, para as atividades de extensão. Gera e divulga o conhecimento através do desenvolvimento de pesquisas científicas a partir das necessidades da comunidade em que está inserida, sempre com base no método científico e respeitando os princípios da ética, de modo a envolver a comunidade acadêmica e aprimorar constantemente os processos de ensino aprendizagem e extensão. Para cumprir essa meta na construção do conhecimento, a política científica institucional do UniSL investe em infraestrutura, na composição de quadros de pesquisadores de alto nível e também se empenha em buscar fontes de recursos junto aos principais órgãos de fomento do País e do Estado de Rondônia. Por sua parte o UniSL destina recursos para o Programa de Apoio à Pesquisa (PAP) com suas próprias bolsas de pesquisa em apoio aos seus pesquisadores para apresentar estudos e comunicações em congressos científicos nacionais e internacionais e mantém Programa de Iniciação Científica (PIC), com bolsas para acadêmicos ligados aos projetos dos pesquisadores da instituição e publica Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa e procedimentos para a criação e manutenção de Grupos de Pesquisa.

Coerente com a filosofia de integrar-se à comunidade e auxiliar seu desenvolvimento, o UniSL fomenta grupos e linhas de pesquisa que atendam prioritariamente às demandas regionais, aplicando conhecimentos em prol da qualidade de vida e do desenvolvimento socioeconômico sustentável da Amazônia Legal. Com isso, os projetos de pesquisa desenvolvidos com investimentos próprios e com recursos de agências de fomento, resultarão em grupos de pesquisas certificados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), publicações nacionais e internacionais, entre outros resultados. Todo o suporte necessário para realização dos projetos será oferecido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão que rege a Coordenação de Pesquisa, onde

agrupa todos os projetos de pesquisa desenvolvidos na instituição na Secretaria de Pesquisa.

O UniSL desenvolve a pesquisa como função indissociável do ensino e da extensão e como forma de produzir e divulgar o conhecimento através da iniciação científica, tendo sua regulamentação disciplinada pelo CONSEPE e homologada pelo CONSUP. Entende-se por Pesquisa Institucional do UniSL toda e qualquer atividade científica, geradora de conhecimento, tecnologia ou patente, institucionalizada, conforme este Regulamento.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos dos Programas de Pesquisa Institucional do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – UniSL:

- I. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas como alicerce do desenvolvimento sustentável da região amazônica e do país;
- II. Estimular pesquisadores a inserirem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, integrando jovens em grupos de pesquisa e estimulando a produção científica;
- III. Proporcionar ao aluno de graduação a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- IV. Contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa;
- V. Facilitar o acesso à pesquisa no ambiente educacional para que haja uma melhora efetiva do processo de ensino-aprendizagem, uma vez que a ação e o conhecimento, amplia o aprimoramento profissional;

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 2º A Coordenação de Pesquisa é órgão executivo das deliberações oriundas do CONSEPE, no que se refere a atividades de pesquisa e iniciação científica, e é vinculado a Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização.

Art. 3º A Coordenação de Pesquisa é dirigida pelo Coordenador de Pesquisa, com o apoio de um auxiliar administrativo.

Parágrafo único - O Coordenador de Pesquisa é nomeado pelo Reitor.

Art. 4º São competências da Coordenação de Pesquisa:

- I. Propor ao CONSEPE ações relativas às atividades de pesquisa e iniciação científica na Instituição;
- II. Acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de pesquisa desenvolvidos na Instituição;
- III. Captar bolsas de órgãos de fomento para a qualificação dos recursos humanos docentes, discentes e técnicos vinculados à Instituição;
- IV. Propor ao CONSEPE normas para a concessão de bolsas para qualificação dos recursos humanos envolvidos em programas de pesquisa;
- V. Assessorar as coordenações de curso na elaboração de programas de pesquisa;
- VI. Promover e coordenar eventos de natureza técnico-científica;
- VII. Executar outras competências que lhe forem conferidas pelo CONSEPE, pelo Reitor e pelo Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização.

CAPÍTULO III - DOS PROGRAMAS DE APOIO A PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA PAP/PIC

Art. 5º Estimular e apoiar as atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (Custeio e Bolsas), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, em todas as áreas do conhecimento e linhas de pesquisa de todos os Cursos de Graduação, preferencialmente, aqueles cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq) e/ou do UniSL Ji-Paraná, devidamente atualizados, para:

- Aprimorar o espírito analítico-crítico e desenvolver o espírito científico do discente;
- Estimular a participação de professores e alunos nas atividades de

pesquisa;

- Incentivar o aluno da graduação a dar continuidade a seus estudos por meio de cursos de pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado;
- Preparar o aluno para a competitividade no mercado de trabalho criando soluções inovadoras para os problemas;
- Incrementar a participação de alunos de iniciação científica e tecnológica em eventos regionais, visando a qualidade dos resultados das pesquisas em que participam;
- Incentivar a produção científica discente própria ou em colaboração com seus orientadores.
- Produzir conhecimento ampliando as fronteiras científicas e tecnológicas;
- Consolidar participação de discentes e docentes nos eventos institucionais de pesquisa nas áreas do conhecimento.

Art. 6º A seleção de propostas, para apoio financeiro a projetos relacionados aos objetivos indicados, será realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Regulamento de cada Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

CAPÍTULO IV - DAS ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DA PESQUISA INSTITUCIONAL

Art. 7º De acordo com a visão e missão do UniSL - Ji-Paraná, que tem como foco a relação estreita com a comunidade local, tem-se como áreas de concentração da pesquisa Institucional:

- I. Educação
- II. Saúde
- III. Cidadania e Meio Ambiente

CAPÍTULO V - GRUPOS DE PESQUISA

Art. 8º O Grupo de Pesquisa é um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, cujo fundamento organizador é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico.

Art. 9º A formação de um grupo de pesquisa pressupõe que:

- I. há envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- II. o trabalho se organize em torno de linhas comuns de pesquisa, e;
- III. em algum grau, existe compartilhamento de instalações e equipamentos.

Art. 10 Os Grupos de Pesquisa serão criados e mantidos no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP), projeto desenvolvido no CNPq desde 1992, e constitui-se em bases de dados que contêm informações sobre os grupos de pesquisa em atividades no País, atualizadas continuamente pelos líderes de grupos, pesquisadores, estudantes e dirigentes de pesquisa das instituições participantes.

Art. 11 A criação e manutenção de Grupos de Pesquisa no âmbito do UniSL serão geridas pela Coordenação de Pesquisa com base nas normativas e metodologias estabelecidas pelo CNPq.

Art. 12 O credenciamento de um pesquisador como líder e/ou vice-líder de Grupo de Pesquisa é atribuição da Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização, tendo o suporte do Coordenador de Pesquisa e Comitê Científico, se for o caso.

Art. 13 Os Grupos de Pesquisa formados no âmbito do UniSL devem realizar e estimular a pesquisa em todos os seus níveis e modalidades, com ênfase a pesquisa aplicada.

Art. 14 Os Grupos e linhas de Pesquisa formados no âmbito do UniSL, constam no Anexo I à este Regulamento.

Seção I - Do Líder do Grupo de Pesquisa

Art. 15 O líder do Grupo de Pesquisa deve ser o pesquisador que detém a liderança acadêmica e intelectual neste ambiente de pesquisa.

Art. 16 São de responsabilidade coordenar e planejar os trabalhos de pesquisa do grupo, unindo os esforços dos demais pesquisadores e apontando horizontes e novas áreas de atuação dos trabalhos.

Art. 17 No âmbito do UniSL, considerando que no DGP existe a possibilidade de inserção de mais de um líder, este será identificado como Segundo-Líder, porém a gestão do grupo pela configuração do DGP é feita somente pelo Líder do grupo.

Art. 18 O cadastramento de líderes de grupos no DGP é de responsabilidade da Coordenação de Pesquisa do UniSL, que na análise das solicitações conta com o auxílio das ferramentas disponibilizadas pelo CNPq que permitem a consulta à base de currículos Lattes, de bolsistas de produtividade em pesquisa e de orientadores de bolsistas de mestrado e doutorado do CNPq, dentre outras informações relevantes.

Art. 19 Na definição do líder do grupo de pesquisa, as seguintes condições devem ser observadas simultaneamente:

- I. Ser Docente do quadro efetivo do UniSL;
- II. Ter defendido a tese de doutorado, preferencialmente, há pelo menos 3 anos da solicitação de criação do grupo de pesquisa (Observação: Na ausência de Doutor, o pesquisador com título de Mestre poderá solicitar, mediante justificativa e relevância da criação do referido Grupo de Pesquisa para a instituição e a sociedade local);
- III. Ter, preferencialmente, produção compatível com a sua área de pesquisa;

- IV. Ter, preferencialmente, orientado ou estar orientando, como orientador principal, trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e/ou teses;
- V. Não ser líder de outro Grupo de Pesquisa do UniSL certificado pelo CNPq.

Seção II - Da criação dos grupos de pesquisa

Art. 20 Os critérios para criação dos Grupos de Pesquisa e sua certificação pelo UniSL serão estabelecidos a partir da metodologia utilizada pelo CNPq para a estratificação dos Grupos de Pesquisa, são eles:

- I. Ser exclusivo dentro do UniSL (pesquisas e linhas de pesquisa diferentes dos já existentes), em caso de similaridade, uma integração será sugerida pelo Comitê Científico do UniSL;
- II. Ter líder de grupo com o perfil exigido;
- III. Ter pelo menos três pesquisadores, incluindo o líder do grupo;
- IV. Ter pelo menos dois estudantes cadastrados para cada pesquisador;
- V. Ter pelo menos um técnico participando no grupo;
- VI. Ter pelo menos uma linha de pesquisa vinculada aos pesquisadores e estudantes;
- VII. Ter preenchido todos os itens solicitados no Diretório dos Grupos de Pesquisa no portal do CNPq, após aprovação interna do UniSL.

Art. 21 A composição mínima de um Grupo de Pesquisa deverá ser de 1 linha de pesquisa, 3 pesquisadores, 6 estudantes e 1 técnico (quando for o caso);

Art. 22 São vetados algumas características na criação dos Grupos de Pesquisa, para que não sejam identificados como atípico, são elas:

- I. Grupos unitários (formados por apenas um pesquisador);
- II. Grupos sem estudantes;
- III. Grupos sem técnicos;
- IV. Grupos com mais de dez pesquisadores;
- V. Grupos com mais de dez linhas de pesquisa;
- VI. Grupos onde o líder não é doutor;
- VII. Grupos sem doutores no conjunto de pesquisadores;

- VIII. Grupos com pesquisadores que participam de quatro ou mais Grupos de Pesquisa (nesse caso, independe a condição de liderança, ou seja, se um pesquisador é líder de um grupo e participa como pesquisador em outros três, os quatro grupos serão identificados como atípicos);
- IX. Grupos com estudantes que participam de dois ou mais Grupos de Pesquisa;
- X. Grupos semelhantes.

§ 1º Grupo Atípico é aquele cujo perfil apresenta afastamento estatístico relevante em relação ao perfil médio dos grupos, observado no DGP/CNPq.

§ 2º Nos casos em que a proposta de criação de um grupo contenha as características apresentadas no presente artigo, o líder do grupo deve apresentar os motivos para tal necessidade, pois no caso de aprovação o grupo será identificado como atípico pelo CNPq.

§ 3º A criação de grupos considerados atípicos deve ser referendada pelo Coordenador de Pesquisa, Comitê Científico e chancelada pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização para que sejam certificados pelo UniSL.

Art. 23 Os líderes dos grupos de pesquisa do UniSL já cadastrados no DGP do CNPq antes da publicação destas Orientações devem solicitar atualização do grupo à Secretaria de Pesquisa por meio do Formulário para Criação e Manutenção de Grupo de Pesquisa (Formulário em anexo).

Art. 24 A solicitação de criação e certificação de um novo grupo terá os seguintes passos:

- I. O solicitante deve avaliar se atende o disposto neste Regulamento em relação a liderança e composição do grupo;
- II. No caso afirmativo, o(s) interessado(s) na criação de um Grupo de Pesquisa deve(m) manifestar o interesse, junto a Coordenação de Pesquisa, e preencher o Formulário para Criação e Manutenção de Grupo de Pesquisa (Formulário em anexo);
- III. A solicitação será encaminhada à Coordenação de Pesquisa e para Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e

- Internacionalização, e, se necessário, ao Comitê Científicos Ad Hoc para análise e parecer, sendo sugerida ou não a criação do grupo;
- IV. No caso de parecer desfavorável, a solicitação com o parecer será encaminhada ao pesquisador responsável pelo cadastramento de Criação e/ou Manutenção de Grupos de Pesquisa;
 - V. Sendo sugerida a criação/manutenção, a Coordenação de Pesquisa efetuará o cadastro do líder do grupo no DGP e enviará por e-mail a solicitação, seus anexos e pareceres para o líder do grupo para que insira o grupo no DGP;
 - VI. O líder do grupo fará a inserção do Grupo de Pesquisa no DGP e devido envio ao CNPq e Instituição, e ao finalizar o processo enviará e-mail para a Coordenação de Pesquisa, solicitando a certificação do grupo.
 - VII. O Líder do grupo torna-se responsável pelas devidas atualizações e manutenções do seu Grupos de Pesquisa;
 - VIII. A Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização faz a certificação do grupo no DGP e a Coordenação de Pesquisa informa aos envolvidos, a partir deste momento, o grupo passa a ser um Grupo de Pesquisa válido no âmbito do UniSL.

Seção III - Da situação dos grupos de pesquisa

Art. 25 O Grupo de Pesquisa cadastrado no DGP poderá assumir as seguintes situações (status):

- I. **Aguardando certificação pela instituição:** é a situação atribuída a um grupo novo cadastrado no DGP pelo seu líder ou um grupo já certificado e que teve sua liderança trocada, o que exige do Dirigente uma nova certificação.
- II. **Certificado pela instituição:** situação do grupo cadastrado pelo líder e que foi certificado pelo UniSL;
- III. **Certificação negada pela instituição:** esta situação indica que o grupo teve a certificação negada pelo UniSL;

- IV. **Grupo não-atualizado:** é o grupo que perdeu a certificação por estar há mais de 12 (doze) meses sem sofrer atualização. Responsabilidade do Líder de Grupo de Pesquisa;
- V. **Grupo em preenchimento:** é aquele cujos dados estão sendo “editados” pelo líder – cadastramento ainda não finalizado;
- VI. **Grupo excluído:** é aquele que foi excluído da base de dados pelo seu líder, através do site de líderes de grupo, ou excluído pelo próprio CNPq.

Art. 26 O grupo ficará na situação “Aguardando certificação pela instituição” até que o UniSL promova (ou negue) a certificação do grupo, dentro do prazo de 12 meses.

Art. 27 Permanecendo 12 meses com status de “Aguardando certificação pela instituição”, o grupo poderá ser excluído da base pelo CNPq, não podendo mais ser recuperado nem seu espelho visualizado no site.

Art. 28 Somente os grupos com status “Certificado pela instituição” são considerados pelo CNPq para os Censos do Diretório e para as consultas de acesso irrestrito da Base Corrente.

Art. 29 O prazo de validade de um grupo certificado é de 12 meses.

Art. 30 Um grupo certificado que permaneça mais de 12 (doze) meses sem sofrer atualização passa para o status de “Grupo não-atualizado”, o retorno para a situação de grupo certificado será automático tão logo seja atualizado e enviado pelo líder, exceto quando houver troca do 1º líder; neste caso, a situação do grupo altera-se para Aguardando certificação.

Art. 31 Um grupo certificado deve ser atualizado sempre que houver novas informações, e após qualquer atualização de dados, o líder precisa enviar os dados novamente ao CNPq, para que o grupo não fique na situação “Grupo em preenchimento”.

Art. 32 Após 12 meses com status de “Grupo não-atualizado”, o grupo poderá ser excluído da base pelo CNPq, não podendo mais ser recuperado nem seu espelho visualizado no site.

Art. 33 Os grupos com “Certificação negada pela instituição”, se atualizados pelos líderes e reenviados ao CNPq, passam a ter o status de “Aguardando certificação pela instituição”.

Art. 34 Após 12 meses com status de “Certificação negada pela instituição”, o grupo poderá ser excluído da base pelo CNPq, não podendo mais ser recuperado nem seu espelho visualizado no site.

Art. 35 A situação de um grupo em preenchimento será alterada somente após envio dos dados ao CNPq, via DGP, pelo líder do grupo, voltando para o status em que estava anteriormente (se for uma atualização de dados) ou fica como aguardando certificação pela instituição (se for um grupo novo).

Art. 36 Após permanecer 12 meses com status de “Grupo em preenchimento”, o mesmo poderá ser excluído da base pelo CNPq, não podendo mais ser recuperado nem seu espelho visualizado no site.

Art. 37 Um grupo na situação “Grupo excluído” não pode mais ter seus dados recuperados e editados pelo Líder e não fica acessível para alteração de status pelo UniSL.

Art. 38 Se um grupo excluído pelo CNPq, ou mesmo pelo próprio Líder, ainda for um grupo ativo, o líder poderá cadastrá-lo novamente no sistema, utilizando a opção de inserir novo grupo.

Seção I - Da manutenção e exclusão dos grupos de pesquisa

Art. 39 Os Grupos de Pesquisa devem ser frequentemente atualizados, pelos seus líderes, observados os prazos previstos neste regulamento e/ou normas suplementares.

Art. 40 As atualizações dos Grupos de Pesquisa que envolvam: mudança de liderança; inclusão ou remoção de pesquisadores; inclusão ou remoção de linhas de pesquisa; e inclusão ou remoção de empresas, devem ser devidamente analisadas pela Secretaria de Pesquisa e, se for o caso, referendadas pelo Comitê Científico.

Art. 41 A solicitação de atualização de que trata o item 17 terá os seguintes passos:

- I. O solicitante deve avaliar se a alteração atende ao disposto neste instrumento com Orientações em relação a liderança e composição do grupo;
- II. No caso afirmativo, o líder do grupo deve preencher o Formulário para Criação e Manutenção de Grupo de Pesquisa (Formulário em anexo) e encaminhar para a Secretaria de Pesquisa para análise e parecer do Coordenador de Pesquisa e/ou Comitê Científico *Ad Hoc*, se necessário;
- III. No caso de parecer favorável, a Secretaria de Pesquisa deve encaminhar o Formulário e seus anexos para apreciação da Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização;
- IV. No caso de parecer desfavorável, a solicitação com o parecer será repassada as informações aos interessados;
- V. Sendo deferida a atualização, a Secretaria de Pesquisa enviará por e-mail a solicitação, seus anexos e pareceres para o líder do grupo para que atualize o grupo no DGP;
- VI. O líder do grupo fará a atualização do Grupo de Pesquisa no DGP e ao finalizar o processo enviará e-mail para a Secretaria de Pesquisa do UniSL.

Art. 42 Nos casos de mudança de lotação do servidor que seja líder de um Grupo de Pesquisa no UniSL será de responsabilidade da Secretária da Coordenação de Pesquisa consultar semestralmente o setor de Recursos Humanos e informar, se for o caso de qualquer alteração, a Coordenação de Pesquisa e a Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização para que sejam realizados os procedimentos necessários.

Art. 43 Os pesquisadores dos Grupos de Pesquisa pertencentes ao quadro de docentes do UniSL deverão manter atividades de pesquisas, além de comprovar o seu envolvimento em projetos de pesquisa, por meio de publicações e/ou apresentação em periódicos, ou ainda, em eventos científicos.

Art. 44 Um Grupo de Pesquisa perderá a certificação do UniSL se:

- I. Se estiver com a situação "Grupo não atualizado";

- II. Tiver média, durante o último triênio, inferior a 1 (um) artigo completo publicado por ano.

CAPÍTULO VI - DO COMITÊ CIENTÍFICO UniSL

Art. 45 O Comitê Científico Institucional é composto pelo Comitê Interno de Pesquisa e pelo Comitê Externo de Pesquisa Ad/Hoc

Art. 46 É formado pela pelas seguintes representações:

- I. Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização;
- II. Coordenação de Pesquisa;
- III. Professores, Doutores ou Mestres, em número de 6 (seis), escolhidos por seus pares, representando todas às áreas do conhecimento dos cursos de graduação existentes presentes no quadro docente

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização, após parecer do Coordenador de Pesquisa e/ou Comitê Científico UniSL.

Art. 48 Além das regras estabelecidas neste instrumento com Orientações, os Grupos de Pesquisa devem, também, seguir todas as regras estabelecidas pelo CNPq para o Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil.

Art. 49 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Ji-Paraná, RO, 16 de março de 2021.

Comitê Institucional de Pesquisa
Coordenação de Pesquisa
Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

ANEXO I - GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA DO UniSL

GRUPO 1 – DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO NA MAZONIA OCIDENTAL

Grupo destinado a atuar em linhas que visam o entendimento do ser humano e da natureza, numa perspectiva ecológica que prime pela interdisciplinaridade do entendimento e seja dirigida a fomentar a transdisciplinaridade no intuito da ação conjunta entre os setores, legais, económicos, educacionais, ambientais e tecnológicos, que levem pela inovação, ao desenvolvimento sustentável da região.

Linha 1 – Inovação Tecnológica e Científica aplicada ao Desenvolvimento e Sustentabilidade na Amazônia Ocidental

Promover o desenvolvimento e sustentabilidade em todas as áreas do conhecimento por meio da inovação tecnológica aplicando os recursos de todas as áreas do conhecimento. Utilizando Matemática Computacional, Desenvolvimento de Games, Robótica, automação e Internet das Coisas, Empreendedorismo, Startups. Tecnologias sustentáveis em sistemas de produção vegetal e animal envolvendo os recursos naturais (solo, água, sol, vento).

Linha 2 – Biotecnologias e Usos Sustentáveis dos Recursos Naturais na Amazônia Ocidental

Ecologia de espécies vegetais e animais. Legislação. Estudo do Espaço. Manejo de espécies nativas destinada a desenvolver linhas destinada a receber projetos que visam o estudo das características intrínsecas dos elementos físicos e biológicos detectados como necessidades e potencialidades regionais, visando promover o desenvolvimento sustentável com base no conhecimento específico.

Linha 3 – Desenvolvimento e Investigação em Saúde Humana, Animal e Ambiental

Destina-se ao desenvolvimento de projetos que liguem os avanços em investigação, diagnóstico de doenças e os cuidados à saúde humana e animal com os conhecimentos de inovação tecnológica.

GRUPO 2 – SOCIEDADE, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INOVAÇÃO E MEIO AMBIENTE NA AMAZÔNICA OCIDENTAL

Grupo destinado a desenvolver linhas que visam ao entendimento do ser humano na região numa perspectiva holística que prime pela interdisciplinaridade priorizando o entendimento do ser humano como biopsicossocial no exercício de sua cidadania plena, tendo em conta o ambiente e as relações de poder existentes.

Linha 1 – Desenvolvimento e Sustentabilidade em Saúde e Educação na Amazônia Ocidental

Destina-se ao desenvolvimento de projetos que liguem os avanços em educação e os cuidados à saúde humana e animal com os conhecimentos de ecologia e inovação tecnológica. Saúde coletiva. Assistência primária. Desenvolvimento Psicológico. Saúde mental. Saúde animal. Assistência primária.

Linha 2 – Desenvolvimento Humano e Cidadania para a Sustentabilidade da Amazônia Ocidental

Destina-se a desenvolver linhas que visam ao entendimento do ser humano na região, numa perspectiva ecológica que prime pela interdisciplinaridade do entendimento e seja dirigida a fomentar a transdisciplinaridade, além de priorizar o desenvolvimento dos participantes como seres biopsicossociais em exercício de sua cidadania plena, tendo em conta o ambiente e as relações de poder em que vivem.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA

Ciente da Coordenação de Pesquisa do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - UniSL

Ji-Paraná-RO ____ / ____ / ____.

I. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) LÍDER:

E-MAIL:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

TITULAÇÃO:

CURSO DE GRADUAÇÃO VINCULADO:

NOME DO(A) VICE-LÍDER:

E-MAIL:

TITULAÇÃO:

CURSO DE GRADUAÇÃO VINCULADO:

II. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO

NOME DO GRUPO DE PESQUISA PROPOSTO:

SIGLA:

ÁREA DO CONHECIMENTO (CLASSIFICAÇÃO CNPq):

SUB-ÁREA DO CONHECIMENTO (CLASSIFICAÇÃO CNPq):

OBJETIVOS GERAIS DO GRUPO:

LINHAS DE PESQUISA DO GRUPO (detalhar os objetivos/ementário de cada linha):

RELEVÂNCIA/JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO GRUPO (fundamentação teórica, experiência em pesquisa e extensão, inserção acadêmica e relevância social do grupo):

PRODUÇÃO CIENTÍFICA EXIGIDA PELO GRUPO A SEUS PESQUISADORES:

PLANO DE TRABALHO INICIAL (20xx/20xx):

III. MEMBROS DO GRUPO

PESQUISADORES

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TITULAÇÃO	CAMPUS

TÉCNICOS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TITULAÇÃO	CAMPUS

ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TITULAÇÃO	CAMPUS

Ji-Paraná-RO, _____ de _____ 20_____.